EDITAL Nº 037/2023
EDITAL DA SEMANA DE SAÚDE DO/A ESTUDANTE: VI MOSTRA DE PRÁTICAS DE PROMOÇÃO E PREVENÇÃO EM SAÚDE

O Pró-Reitor de Políticas Estudantis, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n° 6750 de 4 de julho de 2019, torna público o presente Edital, contendo as normas e procedimentos necessários para a seleção de propostas de oficinas para a Semana de Saúde do/a Estudante: VI Mostra de Práticas de Promoção e Prevenção em Saúde.

TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A Semana de Saúde do/a Estudante: VI Mostra de Práticas de Promoção e Prevenção em Saúde tem como princípio o conceito ampliado de saúde e seu objetivo é ampliar o escopo de ações e serviços na área da saúde estudantil, para além das dimensões de assistência e recuperação.

§ 1º As ações propostas pautam-se na concepção da saúde como o resultado de múltiplos determinantes sociais e não apenas a ausência de doenças.

§ 2º O evento pretende incentivar a discussão sobre saúde estudantil, bem como conhecer e divulgar as práticas voltadas para a prevenção e promoção em saúde existentes na Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ).

§ 3º O evento ocorrerá entre os dias 27 a 31 de março de 2023, de forma remota, através da plataforma Google Meet.

TÍTULO II – DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO

Art. 2º. A Comissão de Organização da Semana de Saúde será composta por membros da Divisão de Saúde do/a Estudante (DISAE), da PR7/UFRJ.

§ 1º A análise e seleção das propostas apresentadas é de responsabilidade da Comissão de Organização da Semana de Saúde.

TÍTULO III – DO PÚBLICO ALVO

Art. 3º. Poderão apresentar propostas para a realização de atividades/oficinas de prevenção e promoção em saúde os/as discentes de graduação ou pós-graduação com matrícula ativa, técnicos-administrativos e docentes da UFRJ.

Art. 4º. Os proponentes poderão compor equipes com até 8 (oito) autores/as e cada autor/a poderá apresentar até 2 (duas) propostas.

Art. 5º. Poderão apresentar propostas pessoas externas à UFRJ, desde que em conjunto com algum representante dessa instituição.

TÍTULO IV – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 6º. O presente edital não disponibilizará recursos financeiros nem materiais para os proponentes desenvolverem os projetos.

§ 1° Será disponibilizado o espaço da plataforma virtual para a realização das atividades.

TÍTULO V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Art. 7º. A proposta de projeto da oficina a ser submetida neste edital deverá ser

enviada através do formulário que será disponibilizado na página da PR7 no período estabelecido no cronograma anexo ao presente Edital (ANEXO I).

§ 1º O tempo de duração da atividade/oficina deverá ser entre 1h e 1h30min.

§ 2º Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio e fora do período estabelecido no cronograma anexo ao presente Edital (ANEXO I).

TÍTULO VI - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 8º. O processo de avaliação dos projetos será realizado a partir de análise técnica, análise de viabilidade e relevância, sendo classificado em ordem decrescente pela comissão de avaliação, de acordo com as seguintes etapas:

a) Adequação às regras e aos objetivos descritos no edital, de caráter eliminatório;

b) Pontuação da relevância e viabilidade do projeto, de caráter eliminatório e classificatório;

c) Compatibilidade de horário, de caráter classificatório.

Parágrafo único: Não serão aceitas propostas de oficinas voltadas à divulgação de atividade paga/remunerada.

Art. 9º. Serão aprovadas até 12 (doze) propostas de oficinas, que serão distribuídas em 3 (três) horários (10h, 15h e/ou 18h), durante os 5 (cinco) dias do evento, conforme estabelecido no cronograma em anexo (ANEXO I).

TÍTULO VII - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 10. A relação das propostas selecionadas será divulgada na página eletrônica da PR7 (www.politicasestudantis.ufrj.br) conforme cronograma anexo ao presente Edital (ANEXO I).

TÍTULO VIII – DA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

Art. 11°. As oficinas acontecerão de modo remoto, na plataforma virtual do Google Meet.

§ 1º O link para realização da atividade será disponibilizado pela DISAE e enviado no dia 24 de março tanto para o/a oficineiro/a responsável, quanto para os/as estudantes inscritos/as.

Art. 12°. Todas as oficinas contarão com pelo menos 2 (dois) membros da Comissão de Organização para abrir e fechar a sala, fazer a lista de presença e apoiar os/as oficineiros/as na realização da atividade.

TÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13°. É permitida a divulgação individual de cada oficina pelo/a(s) oficineiro/a(s), desde que respeitada a identidade visual produzida pela Comissão de Organização.

Art. 14°. Após o evento, a Comissão de Organização realizará uma avaliação da VI Semana de Saúde do/a Estudante através de pesquisa de opinião aplicada aos participantes do evento.

Art. 15°. Todos/a(s) oficineiro/a(s) receberão certificado de participação, desde que preenchida a ficha de identificação do/a(s) oficineiro/a(s) no prazo estipulado pela Comissão de Organização no cronograma em anexo a este Edital (ANEXO I).

Art. 16°. O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Art. 17°. A PR7 se reserva o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste edital.

Art. 18°. As dúvidas e informações acerca do presente Edital deverão ser enviadas para o endereço eletrônico semanadesaudepr7@gmail.com

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 2023.

ROBERTO VIEIRA

Pró-Reitor de Políticas Estudantis

ANEXO I

CRONOGRAMA

Publicação do Edital	11 de janeiro de 2023
Inscrição das propostas de oficinas	11 de janeiro a 08 de fevereiro de 2023
Resultado	10 de fevereiro de 2023
Preenchimento das fichas de identificação do/a(s) oficineiro/a(s)	10 de fevereiro a 28 de fevereiro 2023
Período de realização das atividades	27 a 31 de março de 2023